COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Admin. Emenda Modificativa nº 01/2025 ao Projeto de Lei Complementar n. 005/2025
Tipo de Matéria: Emenda Modificativa
Número da Matéria: 001/2025 de 28/04/2025
Vereador-relator: Jorcélio Farias
Data do Protocolo: 28/04/2025
Autor: Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas
Ementa: Que dá-se ao caput do art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 005, de 17 de abril de 2025, a seguinte redação: "**Art. 5º - O presente incentivo terá duração de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei Complementar**". Ficam mantidas as demais disposições do Projeto de Lei Complementar nº 005/2025. Institui o Programa "REGULARIZA CHOPINZINHO" que reduz temporariamente a alíquota do imposto sobre transmissão de bens imóveis por ato oneroso, ''intervivos'' - ITBI, no período que especifica, e da outras providências.
Conclusão do Relator: Favorável à Emenda Modificativa incorporada ao Projeto.

1. RELATÓRIO

A **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025** tem como finalidade alterar o caput do art. 5º do referido projeto, estabelecendo o prazo de vigência do programa em 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da publicação da lei, em substituição à redação original que previa 180 dias, prorrogáveis por igual período por ato do Executivo.

No tocante à análise de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, cabe destacar que a emenda não afronta dispositivos constitucionais, respeita a competência legislativa do Município no que tange à tributação e à concessão de benefícios fiscais, bem como preserva a iniciativa do Chefe do Poder Executivo ao tratar de matéria de sua competência privativa.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista jurídico-formal, a modificação é compatível com a estrutura da proposição original e se limita a ajustar o prazo de vigência do programa, sem alterar a essência do projeto ou inovar em aspectos que extrapolem a sua finalidade.

A alteração proposta está redacionalmente adequada, clara e de fácil compreensão, atendendo, portanto, aos requisitos de boa técnica legislativa.

MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Assinado por 3 pessoas: JORCÉLIO FARIAS, PAULO CESAR DA ROSA e LOELI ANA NERVIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C34F-90FC-A191-AFF8 e informe o código C34F-90FC-A191-AFF8

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025**, está em conformidade com a Constituição Federal, a Legislação Estadual e a Lei Orgânica do Município, além de representar importante instrumento de regularização fundiária e inclusão social no Município de Chopinzinho, proporcionando condições de prazos significativas aos contribuintes.

Pelo exposto, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE** e **BOA REDAÇÃO** da **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025**, bem como pela continuidade da tramitação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025, DE 17 DE ABRIL DE 2025**, com a referida emenda incorporada.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 30 de abril de 2025.

Jorcélio Farias
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: JORCÉLIO FARIAS, PAULO CESAR DA ROSA e LOELI ANA NERVIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C34F-90FC-A191-AFF8 e informe o código C34F-90FC-A191-AFF8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C34F-90FC-A191-AFF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 30/04/2025 19:43:39 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 05/05/2025 13:33:20 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 05/05/2025 16:24:25 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C34F-90FC-A191-AFF8